



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 503/2025,

de 18 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de mês de fevereiro de 2025, reajuste salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o piso salarial municipal de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Paulistânia, estabelecido na Tabela de Referência contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 843/2023.

Artigo 2º - O reajuste previsto nessa Lei será aplicado a todas as categorias descritas no artigo 1º, não se aplicando a proporcionalidade estabelecida na Lei 14.434/2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 18 de fevereiro de 2025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 503/2.025, em fls. 13, no Livro nº. 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 18 de fevereiro de 2.025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br